



FOLHA N.º 001
DATA 28/10/1991
RUBRICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1991

PROCESSO

N.º 411/91

Interessado: Vereador José da Silva Amorim
Projeto de Lei Nº 119/91

Assunto: Considerada de utilidade pública a
Aposentadoria das Mulheres de Cabos e
Soldados do Estado do Espírito Santo
e das Empregadas Domésticas e do Lote

AUTUAÇÃO

Aos 28 (Vinte e oito) — dias do mês de
outubro do ano de mil novecentos e noventa e um



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
PÁLACIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA N.º 002

DATA 28/06/1991

RUBRICA *JF*

PROJETO-DE-LEI Nº 119/91

Artigo 1º) Considera-se de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE CABOS E SOLDADOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DAS EMPREGADAS DOMÉSTICAS E DO LAR, sociedade civil de amparo moral, social, intelectual, assistencial e recreativo.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

APROVA:

Artigo 1º) - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE CABOS E SOLDADOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DAS EMPREGADAS DOMÉSTICAS E DO LAR, sociedade civil de amparo moral, social, intelectual, assistencial e recreativo.

Artigo 2º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em, 28 de junho de 1991

Reunido
José da Silva Amorim

PROTOCOLO	119	Fls 189	Livro 02
Colatina, 28 de 06 de 1991			
FICHA DE REGISTRO			
FICHA DE REGISTRO			

Visite Colatina na sua data magna... 22 de agosto

Telefones: 722-3142 - 722-3444 - 101 Anos da República / 168 anos de Independência

Como autor desta proposição e de acordo com o que estabelece o Artigo 110, § 1º, Inciso V, do Regimento Interno da Casa, retiro, nesta data, o presente Projeto de Lei de tramitação porque a entidade requerente não preenche os requisitos necessários para ser reconhecida de utilidade pública.

Colatina-ES., 12 de Agosto de 1 991


JOSE DA SILVA AMORIM
VEREADOR

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE CABOS E SOLDADOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DAS EMPREGADAS DOMÉSTICAS E DO LAR.

FOLHA N° 003
DATA 28/06/91
RUBRICA

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO E FINS.

ARTº 1º - A Associação das Mulheres de Cabos e Soldados do Estado do Espírito Santo e das Empregadas Domésticas e do Lar, fundada em 28 de fevereiro de 1988 é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado com sede e foro nesta cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, com personalidade Jurídica de seus sócios, constituída das Mulheres de Cabos e Soldados do Estado Espírito Santo e empregadas domésticas e do Lar, legalmente inscritos na forma do Estatuto, podendo admitir como sócio colaborador qualquer membro que queira se fazer sócio e desfrutar dos bens e benefícios a serem prestados pela Associação.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

ARTº 2º - A Associação tem por finalidade:

- a) Promover o amparo moral, social, intelectual, assistencial e recreativos dos sócios e de seus familiares;
- b) Fazer ampla publicidade de todos os fatos da vida da Associação, que forem de interesse geral;
- c) Cooperar com as autoridades constituídas para eficiência, honra e grandeza da Associação.
- d) Desenvolver e estimular o espírito de solidariedade, moral e cívico e reuniões e debates para o aprimoramento da Associação.
- e) Prestar às sócias, assistência médica, jurídica e dentária, dentro das possibilidades, assim como às suas famílias, na proporcionalidade das suas contribuições para com a Associação.

CAPÍTULO III
DAS CATEGORIAS SOCIAIS

ARTº 3º - A Associação Mulheres de Cabos e Soldados e Empregadas Domésticas e do Lar, será constituída das seguintes categorias de sócios:

- a) Fundadores;
- b) Contribuintes;
- c) Colaboradores e
- d) Beneméritos.

§ 1º - São considerados sócios fundadores aqueles que fundaram a Associação.

FOLHA N.º 004
DATA 28/06/71
RUBRICA

- § 2º - São sócios contribuintes todos os membros da Associação admitidos pela Diretoria e que paguem as mensalidades e taxas estabelecidas pela Diretoria.
- § 3º - São sócios colaboradores, aqueles que tem os seus direitos limitados às atividades sociais, culturais e recreativas, mas que contribuem com as mensalidades.
- § 4º - São Sócios Beneméritos as pessoas que tenham prestados relevantes serviços à Associação.

CAPÍTULO IV

DOS MEMBROS, DOS DIREITOS E DEVERES

Artº 4º - São direitos dos membros:

- a) votar e ser votado para qualquer cargo nos órgãos da Associação.
- b) Participar das Assembleias Gerais, discutir, apresentar propostas e votar a matéria da ordem do dia.
- c) Propor a admissão de novos sócios;
- d) Ter acesso às dependências da Associação e participar de suas promoções sociais, inclusive desfrutar de serviços médicos, jurídicos e dentários, dentro das possibilidades da Associação e na proporção da arrecadação da entidade.
- e) Usufruir dos direitos assegurados no Estatuto.
- f) Possuir um exemplar deste Estatuto.

Artº 5º - São Deveres dos membros:

- a) Respeitar os membros da Diretoria.
- b) Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação.
- c) Cooperar para o desenvolvimento da Associação.
- d) Pagas as mensalidades e taxas estipuladas pela Diretoria e registradas em Ata.
- e) Exercer com zelo os cargos para os quais forem designados ou eleitos.

Artº 6º - Os membros, mediante apuração em que lhe seja assegurada ampla defesa, ficarão sujeitas as medidas disciplinares, quando considerados responsáveis por:

- a) Falta de pagamento das mensalidades e taxas devidas.
- b) Forem comprovadamente responsáveis por extravio de valores da entidade.
- c) Prática de qualquer ato notoriamente reprovável ou que importe em descrédito da entidade.

CAPÍTULO V

ARTº 7º - São órgãos da Associação:

- a) Assembleia e,
- b) Diretoria.

FOLHA N.º 005
DATA 28/06/91
RUBRICA

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTº 8º - A Assembléia Geral será constituída pela totalidade dos membros da entidade, em pleno gozo dos direitos sociais, em dia com as suas mensalidades e taxas, competindo-lhes deliberar sobre toda matéria prevista neste Estatuto.

ARTº 9º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por mês de novembro, por ocasião para a eleição da Diretoria e extraordinariamente por convocação do Presidente da Associação ou requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros.

ARTº 10º - Compete a Assembléia Geral:

- a) Eleger os membros da Diretoria,
- b) Anular decisões e atos da Diretoria da Associação, contrários os interesses da Associação.
- c) No caso de extinção da Associação deliberar sobre destinação a ser dada ao seu patrimônio.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

ARTº 11º - A Administração será exercida por uma Diretoria composta de:

- I - Presidente *Claude de Moraes Motta*
- II - Vice-Presidente
- III - 1º Secretário *Elane Aparecida Foces*
- IV - Suplente de Secretário
- V - Tesoureiro
- VI - Suplente de Tesoureiro
- VII - Conselho Fiscal composto de 3(tres) membros
- VIII - Tres Suplentes do Conselho Fiscal
- IX - Diretor Cultural
- X - Diretor de Imprensa e Publicidade
- XI - Diretor de Patrimônio
- XII - Diretor Social.

§ 2º - O preenchimento dessas vagas e cargos será realizado através de eleição, em chapa própria, e que será realizada de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, que será o prazo de duração dos respectivos mandatos.

ARTº 12º - Compete à Diretoria:

- a) Elaborar o programa anual de realização da Associação
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o programa anual o regimento interno, os regulamentos especiais, bem como as deliberações da Assembléia Geral.
- c) Reunir-se em seção ordinária, trimestralmente e quando necessária extraordianriamente.

FOLHA N.º 006
DATA 28/06/1971
RUBRICA

a) Encaminhar aos Membros da Associação através de divulgação os Documentos da Diretoria.

c) Convocar as eleições para a Diretoria e nomear uma comissão eleitoral para presidi-las

ARTº 13º - Compete ao Presidente:

I - Representar a Associação em Juízo ou fora dele.

II - Exercer a administração da Associação, conjuntamente com os demais membros da Diretoria.

III - Movimentar juntamente com o Tesoureiro, as contas da Associação.

IV - Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e as Assembleias Gerais.

V - Criar comissões julgadas necessárias

VI - Contratar serviços

VII - Admitir, dispensar servidores na Administração da Associação.

VIII - Proferir voto de desempate

IX - Manter intercâmbio com outras sociedades congêneres do País

ARTº 14º - Ao Vice Presidente compete:

I - Auxiliar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo nos casos de impedimento

II - Colaborar permanentemente com o Presidente, participando de comissões e sugerindo medidas no sentido de melhor cumprimento das finalidades da Associação.

ARTº 15º - Ao Secretário Compete:

I - Substituir o Presidente e o Vice Presidente em suas faltas ou impedimentos

II - Organizar, distribuir e fiscalizar o serviço da Secretaria

III - Conduzir ao Presidente todo expediente, especialmente temas para debates, que exijam deliberação da Diretoria.

IV - Secretariar e proceder a leitura das atas de reunião da Diretoria, bem assim como da Assembleia Geral.

ARTº 16º - Ao Tesoureiro compete:

I - Assinar, conjuntamente com o Presidente, cheques, ordens de pagamentos e outros documentos sobre recebimentos e pagamentos.

II - Responder pelo dinheiro, títulos de créditos e outros valores a seu cargo, relacionados à Associação.

III - Superintender todos os serviços ligados à Tesouraria.

Artº 17º - Os demais Diretores responderão e exercerão atividades inerentes à cada diretoria.

Artº 18º - Os membros da Diretoria, serão eleitos pelos membros da Associação, por voto individual, direto e secreto.

Artº 19º - A eleição da Diretoria será realizada na segunda quinzena do mês de novembro, no último Domingo do mês.

FOLHA N.º 007
DATA 28/06/91
RUBRICA

ARTº 20º - Os pedidos de registro das chapas deverão ser encaminhadas ao Presidente em exercício da Associação, no mínimo 15 (quinze) dias antes do dia marcado para o pleito.

ARTº 21º - Os Editais de convocação das eleições indicarão, lugar, dia e hora para a sua realização.

ARTº 22 - Será indicada pela Diretoria uma comissão eleitoral composta de 03 (três) membros, um presidente e dois secretários.

ARTº 23º - Compete à Comissão Eleitoral:

- a) formar a mesa receptora, atendendo às necessidades e às conveniências eleitorais.
- b) apurar o pleito imediatamente após o encerramento do mesmo e proclamar os eleitos.

ARTº 24º - Só votarão e serão votados os membros da Associação que não estiverem cumprindo penalidade, não sendo permitido o voto por procuração.

ARTº 25º - A posse dos eleitos será no dia 02 de janeiro do ano seguinte da eleição.

ARTº 26º - Cada chapa poderá manter um fiscal junto à comissão eleitoral durante a realização do pleito e sua apuração.

ARTº 27º - A arrecadação das mensalidades e taxas serão procedidas através de carnês ou recibos à critério da Presidência.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

ARTº 28º - O patrimônio da Associação será constituído pelos bens e direitos a elle doados pelos adquiridos de suas atividades pelas contribuições de seus membros, por subvenções oficiais e juros bancários ou outras receitas provenientes da aplicação de numerário.

ARTº 29º - Os bens e direitos da Associação serão destinados exclusivamente à realização dos seus objetivos.

CAPÍTULO VIII DA VIGÊNCIA E DA REFORMA ESTATUTÁRIA

ARTº 30º - O presente estatuto tem vigência por tempo indeterminado, podendo sofrer modificações, reforma e emendas quando necessárias.

CAPÍTULO IX

ARTº 31º - O Presidente da Associação, no interesse do seu bom funcionamento poderá remunerar, dentro dos parâmetros congêneres de funcionamento, os membros da Diretoria.

ARTº 32º - A Diretoria em condições idênticas, fixará a remuneração da Presidência.

ARTº 33º - No caso de extinção da Associação

DISTRIBUIÇÃO

Regist.

A

Cultura

DISTRIBUIDOR

REGISTRO DE COMBATE
CARTUCHO DE 7,62 X 51 MM
CARREGADO E DISPONÍVEL

Nº 61
DATA: 27/8
MUNICÍPIO: Rio de Janeiro - RJ
PROBLEMA: N/A

Órgão: P-1
Código: 09
Assinatura: [Signature]

Culto - C. - C.

Conceito, futebol, futebol, futebol, futebol

Captulo I

As primeiras palavras que aprendeu foram "mamãe" e "papá".
As palavras que aprendeu foram "mamãe" e "papá".
Palavra da classe social da família humilde

Só o que é importante é a sua origem e a sua origem

é que tem muitas outras palavras, algumas delas faltam.

As palavras que aprendeu foram "mamãe" e "papá", e a sua

origem é que é importante. Isso é a sua origem, e a sua

origem é que é importante. Isso é a sua origem, e a sua

origem é que é importante. Isso é a sua origem, e a sua

origem é que é importante. Isso é a sua origem, e a sua

origem é que é importante. Isso é a sua origem, e a sua

origem é que é importante. Isso é a sua origem, e a sua

origem é que é importante. Isso é a sua origem, e a sua

origem é que é importante. Isso é a sua origem, e a sua

origem é que é importante. Isso é a sua origem, e a sua

RUBRICA
DATA 08/06/91
FOLHA N.º 008

Santo e das empregadas domésticas e idosas, fundada em 28 de Fevereiro de 1988, uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminada com sede e fôro nesta cidade de Colatina. Estado do Espírito Santo, com personalidade jurídica de seus sócios, constituída das mulheres de Cabos e Soldados do Estado do Espírito Santo e empregadas domésticas, e idosas legalmente inscritas na forma do Estatuto, podendo admitir como sócio colaborador qualquer membro que quiser se fazer sócio e desfrutar das tarefas e benefícias a serem prestadas pela Associação.

- Capítulo II

Das finalidades

Art. 2º - A Associação tem por finalidades:

- a) Promover o amparo moral, social, intelectual, assistencial e recreativo das pessoas e suas famílias;
- b) Fazer ampla publicidade a todos os fatos da vida da Associação que forem de interesse geral;
- c) Obter as autoridades constituintes para eficiência, honra e grandeza da Associação;
- d) Desenvolver e estimular o espírito de solidariedade, moral e cívico e reuniões e debates para o aprimoramento da Associação;
- e) Elevar as sócias, assistência médica, jurídica,

FOLHA N.º 10
DATA 28/06/1911
RUBRICA /

ca e dentária, dentro das possibilidades, assim como às suas contribuições para a Associação.

Capítulo III

Das Categorias Sociais

Art. 3º - A Associação das Mulheres de Calheiros e Soldados e empregadas domésticas e do lar, será constituída das seguintes categorias de sócios:

- a) Fundadores
- b) Contribuintes
- c) Colaboradores
- d) Beneméritos

ss 1º - São consideradas sócios fundadores aqueles que fundaram a Associação.

ss 2º - São sócios contribuintes todos os membros da Associação admitidos pela Diretoria que paguem as mensalidades e taxas estabelecidas pela Diretoria.

ss 3º - São sócias colaboradoras aqueles que têm os seus direitos limitados às atividades sociais, culturais e recreativas, mas que contribuem com as mensalidades.

ss 4º - São sócios beneméritos as pessoas que tenham prestado relevantes serviços à Associação.

Capítulo IV

Das Membros, Dos Diretores e Demais

Art. 4º São direitos dos membros:

- a) votar e ser votado para qualquer cargo nos órgãos da associação,
- b) participar da Assembleia Geral, discutir, apresentar propostas e votar a matéria da ordem do dia,
- c) propor a admissão de novas sócias,
- d) ter acesso às dependências da associação e participar de suas promoções sociais, inclusive desfrutar de serviços médicos, jurídicos e dentários, dentro das possibilidades da associação e na proporção da arrecadação da entidade.
- e) usufruir das direitos assegurados nos estatutos.
- f) possuir um exemplar deste estatuto.

Art. 5º São deveres dos membros:

- a) respeitar os membros da Diretoria;
- b) zelar pelo patrimônio moral e material da associação;
- c) cooperar para o desenvolvimento da associação;
- d) pagar as mensalidades e taxas estipuladas pela Diretoria e registradas em Cta;
- e) exercer com zelo os cargos para os quais forem designados ou eleitos.

Art. 6º Os membros, mediante apercação, em que lhe seja assegurada ampla defesa, ficarão sujeitas as medidas disciplinares, quando considerados responsáveis por:
a) falta de pagamento das mensalidades.

- taxas devidas;
- b) foram comprovadamente responsáveis por extravio de valores da entidade;
 - c) prática de qualquer ato notoriamente responsável ou que importe em desrespeito da entidade.

- Capítulo V

Crit. 4º - São órgãos da Associação:

- a) Assembleia
- b) Diretoria

Secção I

Da Assembleia Geral

Crit. 5º - A Assembleia Geral será constituída pela totalidade dos membros da entidade, em pleno gozo das direitas sociais, em dia com as mensalidades e taxas, competindo-lhe deliberar sobre toda matéria prevista neste estatuto.

ss Unica - O membro da Associação terá voto unitário, sendo vedada a representação.

Crit. 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por ano no mês de novembro, por ocasião para a eleição da Diretoria e extraordinariamente por convocação do Presidente da Associação.

CRT. 10º - Compete à Assembleia Geral:

- a) eleger os membros da Diretoria;
- b) anular decisões e atas da Diretoria da Associação, contrárias aos interesses da Associação;
- c) no caso de extinção da Associação, deliberar sobre a destinação a ser dada ao seu patrimônio.

- Secção II

Ia Diretoria

CRT. 11º - A administração da Associação será exercida por uma Diretoria composta de:

I - Presidente Geral de opções ~~de todos os~~

II - Vice-presidente

III - 1º secretário

IV - suplente do secretário

V - tesoureiro

VI - suplente do tesoureiro

VII - conselho fiscal composto de 3 (três) membros

VIII - três suplentes do conselho fiscal

IX - Diretor Cultural

X - Diretor da Imprensa e Publicidade

XI - Diretor do Patrimônio

XII - Diretor Social

SST 2º - O preenchimento dessas vagas e cargos será realizado através da eleição em 4 em 4 anos; que será o prazo de duração dos respectivos mandatos.

FOLHA N.º 94

DATA 28/06/91

RUBRICA

Art. 12º Compete à Diretoria

- a) elaborar o programa anual de realização da Associação;
- b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o programa anual, o regimento interno, os regulamentos especiais, bem como as deliberações da Assembleia Geral;
- c) reunir-se em sessão ordinária, trimestralmente e quando necessário, extraordinariamente;
- d) encaminhar aos membros da Associação através de divulgação os Balancetes da Diretoria;
- e) convocar as eleições para a Diretoria e nomear uma comissão eleitoral para presidi-las.

Art. 13º Compete ao Presidente:

I - representar a Associação em juízo ou fora dele.

II - exercer a administração da Associação, conjuntamente com os demais membros da Diretoria.

III - movimentar, juntamente com o tesoureiro, as contas da Associação.

IV - convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e as Assembleias Gerais.

V - criar comissões julgadas necessárias.

VI - contratar serviços.

VII - admitir, dispensar serviços na Administração da Associação.

VIII - proferir voto de desempate.

Cult. J. 16 - C. de Sociedade Esportiva

I - Organização e estruturação da sociedade esportiva.
II - Participação social e política, cultura e educação.
III - Desenvolvimento social e econômico, cultura e educação.
IV - Desenvolvimento social e econômico, cultura e educação.
V - Desenvolvimento social e econômico, cultura e educação.

Cult. J. 16 - C. de Sociedade Esportiva:

I - Organização e estruturação da sociedade esportiva.
II - Participação social e política, cultura e educação.
III - Desenvolvimento social e econômico, cultura e educação.
IV - Desenvolvimento social e econômico, cultura e educação.
V - Desenvolvimento social e econômico, cultura e educação.

Cult. J. 16 - C. de Sociedade Esportiva:

I - Organização e estruturação da sociedade esportiva.
II - Participação social e política, cultura e educação.
III - Desenvolvimento social e econômico, cultura e educação.
IV - Desenvolvimento social e econômico, cultura e educação.

Cult. J. 16 - C. de Sociedade Esportiva:

pequenas organizações locais

?

RUBRICA

DATA 28/10/06 / 91

65

FOLHA N.º 15

FÔLHA N.º 16

DATA 28/06/91

RUBRICA f.

e exercerão atividades inerentes à cada direção.

Art. 18º - Os membros da diretoria serão eleitos pelas membros da Associação, por voto individual, direto e secreto.

Art. 19º - A eleição da diretoria será realizada na segunda quinzena do mês de novembro, na última domingo do mês.

Art. 20º - Os pedidos de registro das chapas deverão ser encaminhados ao presidente em exercício da Associação no mínimo 15 (quinze) dias antes do mês marcado para o pleito.

Art. 21º - Os editais de convocação das eleições indicarão lugar e hora para a sua realização.

Art. 22º - Será indicada pela diretoria uma comissão eleitoral composta de 3 membros, um presidente e 2 secretários.

Art. 23º - Compete à Comissão Eleitoral:
a) formar a mesa receptora, atendendo às necessidades e às conveniências eleitorais.
b) apurar o pleito imediatamente após o encerramento do mesmo e proclamar os eleitos;

os membros da associação que não estiverem cumprindo penalidade, não sendo permitido o voto por procuração.

Art. 25º - A posse dos eleitos será no dia 2 de janeiro do ano seguinte à eleição.

Art. 26º - Cada chapá poderá manter um fiscal junto à Comissão eleitoral durante a realização do pleito e sua apuração.

Art. 27º - A arrecadação das mensalidades e taxas serão procedidas através de cartões ou recibos, à critério da presidência.

Capítulo V I I

do Patrimônio

Art. 28º - O patrimônio da associação será constituída pelas bens e direitos a ele doados, pelas adquiridas de suas atividades, pelas contribuições de seus membros, por subvenções oficiais provenientes da aplicação de numerário.

Art. 29º - Os bens e direitos da associação serão destinados exclusivamente à realização das suas objetivas.

Capítulo V I I I

Da Vicêncio e Da Reforma Estatutária

FOLHA N.º 18
DATA 28/06/1991
RUBRICA

Art. 30º - O presente Estatuto tem vigência por tempo indeterminado, podendo sofrer modificações, reforma e emendas quando necessárias.

Capítulo X

Art. 31º - O presidente da Associação, no interesse do seu bom funcionamento, poderá renumerar, dentro dos parâmetros congêneres, o funcionamento os membros da diretoria.

Art. 32º - A diretoria em condições idênticas, fixará a renumeração da presidência.

Art. 33º - No caso de extinção da Associação, o patrimônio da Associação, soldados todas as suas compromissas, será doado a entidade sem fins lucrativos de objetivos congêneres.

Art. 34º - Os casos omissoes neste Estatuto, serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Nada mais havendo idee. Se por encargo da presente que vai por mim secretaria assinada e por todos os presentes.

Colatina, 16 de Janeiro de 1989.

- Presidente Órgão de processos ~~ato fiscal~~
- Vice-presidente
- 1º secretário
- suplente do secretário
- tesoureiro
- suplente do tesoureiro
- 3 fiscais
- 3 suplentes
- Diretor Cultural
- Diretor da Imprensa e Publicidade
- Diretor do Patrimônio
- Diretor Social

- Gláucia Soares de Jesus
- Thane Aparecida Frans
- Maria Antônia Soares Bastos
- Mariana Cristina das Nunes
- Ana Lúcia
- Ana Cláudia Paranhos
- Maria de Oliveira
- Adriana de Fátima Gómez
- Fátima Oliveira de Lima
- Patrícia Dias Correia

- Presidente Círculo de Apoio ao Fisco

- Vice-presidente

- 1º secretário

- Suplente do secretário

- Tesoureiro

- Suplente do tesoureiro

- 3 fiscais

- 3 suplentes

- Diretor Cultural

- Diretor da Imprensa e Publicidade

- Diretor do Patrimônio

- Diretor Social

- Luciana Soares de Jesus

- Eliane Aparecida Soares

- Maria Antonia Soares Bastos

- Maristela Dias Nunes

- Ana Pfo

- Ana Cláudia Pavan

- Maria de Oliveira

- Andressa de Oliveira Barros

- Lucimia Ribeiro da Silva

- Patrícia Dias Carmo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C.G.C.
FICHA DE
ALTERAÇÃO

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

3

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 4 (QUATRO) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 4 - PREENCHA, APENAS, O(S) QUADRO(S) CORRESPONDENTE(S) AO(S) QUE ASSINALOU NO QUADRO 04 E PREENCHA O QUADRO 12.
- 5 - SÓ SERÁ ADMITIDO COMO "SIGNATÁRIO" O RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA.
- 6 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO.

03 ESTABELECIMENTO A QUE SE REFERE ESTA ALTERAÇÃO

03 C.G.C.	NÚMERO BÁSICO	NÚMERO DE ORDEM	CONTROLE	8
	2 8 5 7 0 1 5 8	0 0 0 1	1 6	

04 ALTERAÇÕES NA FICHA

04 ASSINALE COM "X" O ITEM A ALTERAR (00 A 05 PRIVATIVO DO ESTABELECIMENTO-SEDE)	9		
MÊS DE BALANÇO	00 6	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	X 05 7
PERCENTUAL DO CAPITAL	01 4	ATIVIDADE PRINCIPAL	06 5
FAIXA DE CAPITAL	02 2	NOME DE FANTASIA	07 3
PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL	03 0	ENDERECO	08 1
NATUREZA JURÍDICA	X 04 9	RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS	09 0

05 NOVAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

05 MÊS DE BALANÇO	3 06 PERCENTUAL DO CAPITAL	1			
DE ORIGEM NACIONAL	01	7 DE ORIGEM ESTRANGEIRA	02 5		
MENOS DE \$ 100,00	03 3	ENTRE R\$ 100,00 E \$ 1.000,00	04 1	MAIOS DE \$ 1.000,00	05 0

07 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")

06 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS	4		
08 ASSINALE COM "X" A NOVA RELAÇÃO DE TRIBUTOS QUE RECOLHER HABITUALMENTE	4		
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	00 1		
EXPORTAÇÃO	01 0	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 7
PROPRIEDADE TERRITORIAL - RURAL	02 8	ENERGIA ELÉTRICA	09 5
IMPORTAÇÃO	03 6	MINERAIS	10 9
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 4	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 7
IPI	05 2	ICM	12 5
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 3
SERVICOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 9	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 1

08 NOVA ATIVIDADE PRINCIPAL

DESCRÍCÃO	11 CÓDIGO
	7

09

12 NOVA FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL	A S S O C D A S M U L H E R E S D E C A B
OS E S O L D A E D A S E M P D O M E L A R *	
13 NOVO NOME DE FANTASIA	

10

14 TIPO (RUA, AV., ETC.)		15 NOME DO LOGRADOURO	
16 NÚMERO		17 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC..)	*
18 BAIRRO OU DISTRITO			
19 MUNICÍPIO		20 CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
		21 SIGLA DA U.F.	*

11

24 INSCRIÇÃO NO CPF	NÚMERO BÁSICO	CONTROLE	25 NOME
		0	

12 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

26 CPF DO SIGNATÁRIO	N.º BÁSICO	CONTROLE
	6 2 0 9 6 1 7 6 7	0 0

27 NOME

Aurea de Naves Wtakoski	28 DATA	29 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA
	03.06.91	Aurea de Naves Wtakoski

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO

30 CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO/DATA

02 02 CARIMBO PADRONIZADO DO C.G.C. DO ESTABELECIMENTO-SEDE

0

28570158/0001-16

ASSOC. DAS MULHERES DE CABOS E SÓLDA, E DAS EMP. DOME. E LAR

RUA 10, 22
VISTA DA SERRA — CEP 29700

COLATINA — ES

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA POR AMBAS AS REPARTIÇÕES, COMPLETA NO QUE COUBER, O CARTÃO C.G.C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 16) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

07 NATUREZA JURÍDICA

09 ASSINALE COM "X" A NOVA FORMA DE CONSTITUIÇÃO	9		
EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	X 00 8		
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 6	EMPRESA PÚBLICA	10 5
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 3
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 1
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 0
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 8
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 7	FUNDAÇÃO	15 6
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 5	ASSOCIAÇÃO	X 16 4
SOC. COOPERATIVA	08 3	AUTARQUIA	17 2
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 1	ÓRGÃO PÚBLICO	18 0

NOVA DENOMINAÇÃO

12 NOVA FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL	A S S O C D A S M U L H E R E S D E C A B
OS E S O L D A E D A S E M P D O M E L A R *	
13 NOVO NOME DE FANTASIA	

NOVO ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

14 TIPO (RUA, AV., ETC.)		15 NOME DO LOGRADOURO	
16 NÚMERO		17 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC..)	*
18 BAIRRO OU DISTRITO			
19 MUNICÍPIO		20 CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
		21 SIGLA DA U.F.	*

NOVA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

24 INSCRIÇÃO NO CPF	NÚMERO BÁSICO	CONTROLE	25 NOME
		0	

14 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

31 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR	CÓDIGO	ANO	GRUPO	NÚMERO
		1	0 3	

15 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

32 CARIMBO RUBRICA DO FUNCIONÁRIO	07.2.01.02-8/5629
-----------------------------------	-------------------

16 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE
--

33 DATA DE RECEPÇÃO	DIA	MÊS	ANO	34 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO
12 07 91	0	0	0	070.6336-9

FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO - SEDE

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO C.G.C.

28 570 158/0001-16

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C.G.C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE
NO C.G.C.?

SIM [] 01 8 NÃO [] 02 6

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MES DE BALANÇO [] 08 PERCENTUAL DO CAPITAL

0 DE ORIGEM NACIONAL [] 01 10 00 DE ORIGEM ESTRANGEIRA [] 02 [] 8

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA
HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?

SIM [] 03 0 NÃO [] 04 9

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")

MENOS DE Cr\$ 100.000 [] 01 6 ENTRE Cr\$ 100.000 E Cr\$ 1.000.000 [] 02 4 MAIS DE Cr\$ 1.000.000 [] 03 2

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.

Nº BÁSICO [] Nº ORDEN [] 0001 CONTROLE []

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	[] 00 6	EMPRESA PÚBLICA	[] 10 3
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	[] 01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	[] 11 1
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	[] 02 2	SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	[] 12 0
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	[] 03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	[] 13 8
SOC. COMANDITA SIMPLES	[] 04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	[] 14 6
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	[] 05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	[] 15 4
SOC. CIVIL COM FIIS LUCRATIVOS	[] 06 5	FUNDAÇÃO	[] 16 2
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	[] 07 3	ASSOCIAÇÃO	[] 17 0
SOC. COOPERATIVA	[] 08 1	AUTARQUIA	[] 18 9
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	[] 09 0	ÓRGÃO PÚBLICO	[] 19

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	[] 00 9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	[] 08 4
EXPORTAÇÃO	[] 01 7	ENERGIA ELÉTRICA	[] 09 2
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	[] 02 5	MINERAIS	[] 10 6
IMPORTAÇÃO	[] 03 3	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	[] 11 4
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	[] 04 1	ICM	[] 12 2
IPI	[] 05 0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	[] 13 0
OPERACOES FINANCEIRAS	[] 06 8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	[] 14 9
SERVICOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇOES (FEDERAL)	[] 07 6		

07 DESCRIÇÃO

ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE
ENTIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

08

DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/
DENOMINAÇÃO COMERCIAL

PASSOCIAÇÃO DAS MULHERES D
OS CABOS E SOLDADOS DE COLATINA

14 NOME DE FANTASIA

09

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO - SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.)	RUA	16 NOME DO LOGRADOURO	16
17 NUMERO	22	18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	*
19 BAIRRO OU DISTRITO	VISTA DA SERRA	20 CEP	29700
22 MUNICÍPIO	COLATINA	23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO	E 5
24		25 SIGLA DA UF	
26		27 CÓDIGO DA INSPETORIA	*

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

24 INSCRIÇÃO
NO CFF

NÚMERO BÁSICO

CONTROLE

6 20961767 001

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR	CÓDIGO	ANO	GRUPO	NÚMERO
	7533278801			

25 NOME

AUREA DE NOVAES WOTKOSKI.

13/30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE
CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

75332/5620

08 ABR 1988

ARF - Colatina - ES

26 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

Genec de novaez wotkossi

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DIA	MES	ANO	32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO
08	04	88	070.7263-5



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE COLATINA

Cartório de Notas e do Registro Civil

Orlando José Morandi
Tabelião e Escrivão

Norma Leitão Morandi - Orlando José Morandi Jr.
Escreventes Juramentados

LIVRO N.º 2-F

FOLHAS Nº 198

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO PURA E SIMPLES.-

OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE COLATINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.-

OUTORGADA DONATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DOS CABOS E SOLDADOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DAS EMPREGADAS DOMÉSTICAS E DO LAR.-

VALOR: NCZ\$4.000,00(quatro mil cruzados novos).-

DATA: 03 DE JANEIRO DE 1990.-

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO URBANO DE Nº 10 da Quadra 177, situado no Loteamento Bairro Moacyr Brotas, nesta cidade de Colatina-ES medindo a área de 226,25m².-

S A I B A M quantos esta pÚblica escritura de doação pura e simples virem que, aos três(03) dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa(1990), nesta cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, em meu Cartório, por me haver sido esta distribuída pelo bilhete de distribuição que me foi exibido e que ficará arquivado como parte integrante e inseparável desta, compareceram perante mim Tabelião, partes entre si justas e contratadas a saber de um lado como OUTORGANTE DOADOR o Município de Colatina do Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CGC sob nº 27.165.729/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Dr. Dilo Binda, brasileiro, casado, Médico, residente à Rua Leonel Ferreira, nº 03, nesta cidade de Colatina-ES, portador do CIC nº 014.147.741-87; e de outro lado como OUTORGADA DONATÁRIA a Associação das Mulheres dos Cabos e Soldados de Colatina, entidade estabelecida à Rua 18, Bairro Vista da Serra, nesta cidade de Colatina-ES, devidamente inscrita no CGC sob nº 28.570.158/0001-16, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Aurea de Novaes Wotosky, brasileira, casada, do lar, residente nesta cidade, portadora do CIC de nº 620.961.767-00; e perante mim pelo OUTORGANTE DOADOR me foi dito que a justo título é senhor e legítimo possuidor de um imóvel, livre e desembaraçado, constante de UM LOTE DE TERRENO URBANO de nº 10 da Quadra 177, situado no Loteamento Bairro Moacyr Brotas, nesta cidade de Colatina-ES, medindo 10,00ms de frente com Rua XXIII, fundos 10,00ms com lote 08; lado direito 21,75ms com lote 09 e lado esquerdo 23,50 ms com lote 11, totalizando 226,25m², perímetro de 65,25ml. Adquirido pe-

Desapropriação Amigável lavrada nestas Notas em livro nº 2-F, fls.150, datada de 27 de outubro de 1989, pelo valor de NCZ\$4.000,00, e devidamente registrada no RGI desta Comarca sob nº 1-15.149 de ordem do livro 2-BZ. Que assim possuindo o referido imóvel, livre e desembaraçado DOAVA o mesmo à OUTORGADA. Doação esta autorizada pela Lei Municipal nº 3.490 de 24 de Outubro de 1989, sancionada pelo Prefeito Municipal de Colatina-ES, Dr. Dilo Binda, e desde logo cedia e transferia à OUTORGADA DONATÁRIA toda posse, domínio, direito, ação e servidões que sobre ele possuía. Que as cláusulas constantes da escritura anterior que desapropriou o referido imóvel, lavrada nestas notas em livro 2-F fls. 150, em 27 de outubro de 1989, passarão a serem, digo, passarão a ser de responsabilidade da Donatária, ou seja; I)Que o imóvel ora desapropriado será doado à referida Associação, com a finalidade de alí ser construída sua sede. II) A Associação beneficiada fica obrigada a iniciar a construção de sede no prazo máximo de 02(dois) anos, contados da data da publicação da citada Lei. Pela OUTORGADA DONATÁRIA me foi dito que aceitava a presente escritura em todos os seus termos, eis que estava de acordo com a presente doação que agora lhe era feita. Que OUTORGANTE DOADOR se obrigava a fazer a presente doação sempre boa fime e valiosa, considerando desde já como doada em definitivo, em virtude da presente escritura e da cláusula "constituti", prometendo responder pela evicção de direito, se chamado à autoria. Pelos Outorgante e Outorgada foram-me apresentados os seguintes documentos: GUIA DE TRANSMISSÃO: Protocolada sob nº 294/89. Outorgante: Município de Colatina-ES. Outorgada: Associação das Mulheres de Cabos e Soldados de Colatina-ES. Fiscal: Antonio Carlos Bortolini. Valor: NCZ\$4.000,00. Valor a pagar de ITBI: NCZ\$160,00. Guia de recolhimento nº 1156153. Dispensadas as testemunhas instrumentárias de acordo com o Provimento de nº 23/80 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Recolhidas as taxas de que trata a Lei nº 3.625 de dezembro de 1983, em seu art. 34. ASSIM CONVENIONADOS pediram-me lhes fizesse a presente escritura em minhas notas, o que feita e sendo-lhes lida em voz alta, foi em tudo achado conforme assinam e aceitam. Que o nome da associação a que se refere a presente escritura saiu erradamente, sendo o nome certo o de Associação das Mulheres de Cabos e Soldados do Espírito Santo e das Empregadas Domésticas e do lar. Eu, Orlando José Wot, Tabelião que é a ORLANDO JOSÉ WOTOSKY, subscrovo e assino em público e raso. Em testemunho (NJ) da verdade.

DR. DILÓ BINDA
Substituto DR. RICARDO VIEIRA DALLA
SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO

Apresentado em 17-01-90 para Registro ORLANDO JOSÉ MORANDI -- TABELIAO --
Protocolo n. 51.701 - Livro 01 - Folha 01
Matrícula n. 15149 - Livro 02 - Folha 02
Registro n. 2-15149 - Livro 02 - Folha 02 Quintal de 1000m²
Registro n. - Livro - Folha - AUREA DE NOVAES WOTOSKY -- PRESIDENTE --
COLATINA (ES) 17 de Januário de 1990

DR. MORANDI DALLA - OFICINA

DR. DILO BINDA -- PREFEITO MUNICIPAL

Eu, Orlando José Wot, fiz, digo, Tabelião a, fiz datilo